

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 - PMCP

CONTRATO Nº 2025210802 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA J E S FONSECA COMÉRCIO EPP LTDA

Contrato que fazem entre si, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado à Avenida Moura Carvalho, s/n, Capitão Poço, - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.488.124.0001-84, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. Arthur da Silva Medeiros de Farias, brasileiro, portador do CPF/MF nº. CPF: 005.793.482-70, ID: 4231039 residente e domiciliado na Trav. José Barros da Silva, 555, centro, CEP: 68650-000 neste município Capitão Poço, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa J E S FONSECA COMÉRCIO EPP LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.707.391/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua 9-casa 59, Aguas Lindas, Ananindeua-PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, acordo com a DISPENSA Nº. 007/2025, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de cadeiras de rodas adultas tipo padrão destinadas ao uso nas Unidades Básica De Saúde do Município De Capitão Poço no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Capitão Poço, conforme planilha abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição
01	80	un	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso: 100kg.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor do contrato é inferior ao limite legal para contratação direta por dispensa de licitação. O aviso de contratação foi regularmente publicado em sitio eletrônico, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS

3.1.O valor total do presente contrato é de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que foi a de menor valor entre as três recebidas pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RESCISÃO:

4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

5.1.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 às 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os materiais de acordo com a ordem de fornecimento.

6.3 Objeto a ser executado pelo vencedor (a) estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

6.3.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.3.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

6.3.3 Caso a mercadorias entregues estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigarse-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada,



às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

6.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

6.9 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 6 (seis) meses, iniciando em 21 de agosto de 2025 e encerrando em 21 de fevereiro de 2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

Exercício 2025

103 01 0005 2.025 – Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local devidamente informado na Ordem de Fornecimento, bem como no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

8.4. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

8.5. Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do cumprimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação do produto.
- 9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no produto.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Capitão Poço, 21 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 11.488.124.0001-84
CONTRATANTE

J E S FONSECA COMÉRCIO EPP LTDA
CNPJ n.º 04.707.391/0001-30
CONTRATADA

1ª NOME: _____ 2ª NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____